



INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - DISUP/INCA  
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.003549/2015-40

**Unidade Gestora:** [250052]

**TERMO ADITIVO Nº 120/2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 075/2016 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO  
NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ  
ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA  
E A EMPRESA DRAGER INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO LTDA.**

Presentes de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sediada na Al. Pucuruí, 51 – Tamboré – Barueri - SP - CEP 06.460-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.707/0001-28, neste ato representada por seus Representantes Legais, **Sr. ROGÉRIO VALENTE BELHOT**, portador da carteira de identidade nº 33870247 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 317.661.488-83 e **Sra. CARLA TÂNIA DOS REIS**, portadora da carteira de identidade nº 25023387-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 168177478-05, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um exercício, a começar em 17/11/2018 e a terminar em 16/11/2019, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2 – Alterar os prazos de atendimento estabelecidos em duas condições contidas na Cláusula Oitava - **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**, tendo por fundamento legal a alínea “a” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com as negociações efetuadas entre as partes, como segue:

2.1 - DE:

Realizar as manutenções corretivas sempre que necessário, sem limite no número de atendimentos, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado técnico realizado pela Divisão de Engenharia Clínica, exceto sábados, domingos e feriados.

PARA:

Realizar as manutenções corretivas sempre que necessário, sem limite no número de atendimentos, no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o chamado técnico realizado pelo Serviço de Engenharia Clínica, exceto sábados, domingos e feriados.

2.2 – DE:

A partir da data de notificação da Divisão de Engenharia Clínica para o fornecimento das peças por demanda, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após emissão da Nota de Empenho, para a conclusão da instalação, sob pena de multa por atraso.

PARA:

A partir da data de notificação do Serviço de Engenharia Clínica para o fornecimento das peças por demanda, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, para a conclusão da instalação, sob pena de multa por atraso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2018.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para acontecer dentro de 20 dias contados daquela data, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

---

**DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
**Diretora Geral**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**

---

**Sr. ROGÉRIO VALENTE BELHOT**  
**Representante Legal da Empresa**  
**DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

---

**Sra. CARLA TANIA DOS REIS**  
**Representante Legal da Empresa**  
**DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**T E S T E M U N H A S:**

---

**Nome:**  
**CPF/MF**

---

**Nome:**  
**CPF/MF**

DRAGER-SA2-3549-2015-prorrog.2018.19.doc



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 08/10/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Tania dos Reis, Usuário Externo**, em 29/10/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Valente Belhot, Usuário Externo**, em 29/10/2018,



às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 30/10/2018, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 30/10/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5888407** e o código CRC **F631D381**.

---